

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

03 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO EXTRA 5529

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Portarias.....	03
Gestão de Pessoas.....	04 a 07
Governo e Finanças.....	07
Esef.....	07
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	08 a 10
Dae.....	10



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

OBJETO: Execução de obra para construção da UBS Igoturucaia, pertencente ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí - Avança Jundiaí Etapa 2, a ser financiado pela Corporação Andina de Fomento (CAF), nesta cidade.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Concorrência Eletrônica – Consultar Concorrência Eletrônica”, até às 10:00 horas do dia 21 de outubro de 2024.

Agente de Contratação responsável: FELIPE AUGUSTO DE A. SOUZA
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br
(entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Concorrência Eletrônica – Consultar Concorrência Eletrônica - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 32991/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 041/24

I - Objeto: Aquisição de bomba de insulina e seus insumos, para atendimento à Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratada: Auto Suture do Brasil Ltda. (CNPJ: 01.645.409/0003-90).

III - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Valor Global: R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais).

V - Prazo de Entrega: em até 10 dias.

VI - Justificativa: A aquisição é necessária face à imposição de ordem judicial, consubstanciada no processo da vara da fazenda pública nº. 1012319-89.2024.8.26.0309, que impõe urgência de atendimento na forma prescrita.

Considerando se tratar de situação que exige pronto atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde do paciente;

A escolha da empresa AUTO SUTURE do grupo MEDTRONIC se deu em razão de atender às exigências desta Prefeitura com apresentação das documentações necessárias e se apresentar na condição de fabricante e distribuidora exclusiva dos produtos solicitados, em todo território nacional, atendendo assim, o fim a que se destina.

Quanto ao preço, tratando-se de produto de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de produto similar e compatível, cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas de venda da empresa, conforme elementos constantes do Processo SEI nº. 32991/2024.

(Marco Antonio Viscaíno)

Diretor do Departamento Financeiro

UGPS/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à Auto Suture do Brasil Ltda no valor de R\$ 53.300,00.
Publique-se o respectivo Ato.

(Tiago Texera)

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 209, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0040744/2023, -----

D E S I G N A para integrar o *NÚCLEO GESTOR DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI*, instituído na forma do art. 3º do Decreto nº 26.136, de 06 de novembro de 2015, e suas alterações, atualmente constituído pela Portaria nº 107, de 07 de junho de 2024, os seguintes servidores:

Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
Silmara Barelli

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
Telma Bernardes Pinto
Thiago Antônio Zacaratto

Unidade de Gestão de Segurança Municipal:
Adailto Franco dos Santos
Fernando César Zaranonello
Guilherme Tadeu Hamdan Siquara Garcia

Fundação Casa da Cultura e Esportes:
Aline Uyara Denario Dias Rocco
Vaneska Sharon Diniz

DAE S.A. - Água e Esgoto:
Cassiano Marcos Galzoni
Gisele Schmidt Hassum
Marluce Cardoso de Sá Sanches

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração
e Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 210, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0021331/2024, -----

DESIGNA para compor o GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO - GITES, objetivando a operacionalização das ações decorrentes do Convênio nº 09/2024, celebrado em 13 de setembro de 2024, JANE RODRIGUES DE CAMPOS TONETTI e CARLA SPINELLA BORGES, representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS), e ELAINE CRISTINA CREPALDI e PRISCILA AZEVEDO GIROTTI MARTINS, representantes da Editora e Distribuidora Educacional S.A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 356, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017---

CONSIDERANDO exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos autos de nº. TC 26.733/026/04, relativo ao disposto no artigo 153, letra "e" e "m", da Instrução nº. 02/2002.

FAZ SABER que no mês de SETEMBRO de 2024, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados:

Adicional p/ Tempo de Serviço (05%)	
ADRIANA ALVAIDE MESQUITA	ESTATUTÁRIO
ADRIANA COSTA VELOSO	ESTATUTÁRIO
ANA LUIZA BOLZAN SIMOES	ESTATUTÁRIO
ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
ANA PAULA DONADELLI	ESTATUTÁRIO
ANDREZA MARINI	ESTATUTÁRIO
BRUNO MADURO SAMPAIO	ESTATUTÁRIO
CARLA SIMIONATO DE LIMA	ESTATUTÁRIO
DAIANE FIORESE	ESTATUTÁRIO
DAYANE LUVIZOTTO RIHAYEM	ESTATUTÁRIO
DEBORA SIMONE BUENO DE CAMARGO	ESTATUTÁRIO
ELIANA DE ALMEIDA FRANCA FIGUEIREDO	ESTATUTÁRIO
ELISANGELA ROSSI	ESTATUTÁRIO
ERICA FRESARIN	ESTATUTÁRIO
EVERTON PAULO NERI DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
FLAVIA AUGUSTA SAVIETO TARTARO	
BERTONHA	ESTATUTÁRIO
GABRIELA DO NASCIMENTO PEREIRA ADAO	ESTATUTÁRIO
IZABEL SAMPAIO BEZERRA DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
JULIANA APARECIDA BROLEZI GOMES	ESTATUTÁRIO
KARINA FERNANDES SCARPIM	ESTATUTÁRIO
KATIA ALESSANDRA DA SILVA BERNINI	ESTATUTÁRIO
KATIA REGINA GALDEANO MONEZZI	ESTATUTÁRIO
LAISE SOLANGE NUCCI DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
LARISSA MELAINE ROCHA	ESTATUTÁRIO
LAURA MARQUES MAROCCI CARREIRA	ESTATUTÁRIO
LEANDRO EDILSON DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
LEIA SOARES ESTRELA DO CARMO	ESTATUTÁRIO
LILIAN VALERIA BARBOSA SILVA	ESTATUTÁRIO
LUCAS BONINI ALMEIDA GOMES	ESTATUTÁRIO
LUCIANA DE ASSIS CIRIO DA COSTA	ESTATUTÁRIO
LUCIMARA DE ANDRADE SOLER	ESTATUTÁRIO
MARCOS LEITE DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
MARIA SALET PEREIRA MELIN HOEHNE	ESTATUTÁRIO
MARLI BENEDITA DO CARMO RODRIGUES	ESTATUTÁRIO
MARTA CONCEICAO DOS SANTOS SOUZA	ESTATUTÁRIO
MONIQUE DA COSTA ALCANTARA FRANCISCO	ESTATUTÁRIO
NATAME GARANHANI GONCALVES	
CHECHETTO	ESTATUTÁRIO
PRISCILA CAMPELO DE MENEZES	
HERCULANO	ESTATUTÁRIO
RENATA CRISTINA LOPES CALASANS	ESTATUTÁRIO
RICARDO YUDI SEKINE	ESTATUTÁRIO
ROBERTA KANDAS DE MEIROZ GRILO	ESTATUTÁRIO
VITORIA RAMOS CRECCO	ESTATUTÁRIO
VIVIANE DE LIMA	ESTATUTÁRIO
WILLIAM CESAR SILVA NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO
Adicional p/ Tempo de Serviço (10%)	
ANA PAULA SANITE ARTICO	ESTATUTÁRIO
ANDERSON RAFAEL DE AMORIM SILVA	ESTATUTÁRIO
ARNALDO MOUZINHO DA SILVA NETO	ESTATUTÁRIO
ASTROZILDA FRANCISCA DE JESUS SILVA	ESTATUTÁRIO
CINTIA REGINA BEZERRA	ESTATUTÁRIO
DEBORA JANSONIS RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
DONIZETE VICENTE DA SILVA	ESTATUTÁRIO
GLAUCIA DE JESUS GARCIA	ESTATUTÁRIO
HILBERTO DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
IRENE ELISABETE GINES BARBOSA	ESTATUTÁRIO
IRENE GOMES LEPORE	ESTATUTÁRIO
JARDEL CARVALHO SANTANA	ESTATUTÁRIO
JOICE RIZI DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
JULIANA M MIATELLO BRESCANSIN CARDOSO	ESTATUTÁRIO

LAZARA MARIA COLCERNIANI	ESTATUTÁRIO
LUIZ VAGNER SAMPAIO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
MARCELO FERNANDES VASCONCELOS	ESTATUTÁRIO
MARCOS VINICIUS CHERINO	ESTATUTÁRIO
ROSANGELA BERNARDINO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
SILVANI MARIA SILVA DE CAMPOS	ESTATUTÁRIO
TATIANE SIQUEIRA LOPES ALVES	ESTATUTÁRIO
VANIA MARLI DE MORAES	ESTATUTÁRIO
VIVIAN ROBERTA ZIVIANI FEIJOEIRO	ESTATUTÁRIO
VIVIAN SAMPAIO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (15%)

ALESSANDRA CORTEZ TRINQUINATO	ESTATUTÁRIO
ALESSANDRA PATRICIA ALMEIDA DE GENARO	ESTATUTÁRIO
ANA CLAUDIA CONSOLIN	ESTATUTÁRIO
ANA LUIZA BENEZ	ESTATUTÁRIO
ANDREA DAINESE MANNI RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
CARLA CLOTILDE DEL FABRO FERRAO CAUM	ESTATUTÁRIO
CLELIA SILENE DA COSTA BERTI	ESTATUTÁRIO
EDNEUZA APARECIDA ANDERSEN PEREIRA	ESTATUTÁRIO
FATIMA PEREIRA DE ARAUJO	ESTATUTÁRIO
FATIMA REGINA PINA DA PAZ	ESTATUTÁRIO
GILMAR PAIXAO MARIA	ESTATUTÁRIO
GRACE DO PRADO DAN	ESTATUTÁRIO
LEANDRO PAULO DA SILVA ARAUJO	ESTATUTÁRIO
LILIAN PEREIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
LUCIMAR TENORIO CAVALCANTE FERRAZ	ESTATUTÁRIO
LUCIMARA GONCALVES DE AGUIAR GOTARDI	ESTATUTÁRIO
MAGDA YURIKO IKEDA PUPO	ESTATUTÁRIO
MARELI ROSA DOS SANTOS RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
MARIA DA TRINDADE BARBOSA BRAGA	ESTATUTÁRIO
MARIA ELENILDA DE OLIVEIRA NEVES	ESTATUTÁRIO
PRISCILA ALVES PIOVESAN	ESTATUTÁRIO
ROSANA CRISTINA VICENTE MIOSHI	ESTATUTÁRIO
ROSANGELA DE OLIVEIRA AMARAL	ESTATUTÁRIO
SILVANA SILVESTRONI	ESTATUTÁRIO
TACI BATISTA DE ARAUJO	ESTATUTÁRIO
TATIANE DE LUCA BARBOSA	ESTATUTÁRIO
VIVIANE CARNEIRO DE CAMPOS COSTA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (20%)

CELISA PEREIRA DUTRA	ESTATUTÁRIO
MATILDE SANTOS DIAS	ESTATUTÁRIO
PEDRO ANTONIO EMIDIO PIVA	ESTATUTÁRIO
SELMA NASCIMENTO VILAS BOAS	ESTATUTÁRIO
SILVANA ROSSI CASAGRANDE	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (25%)

JOAO EGIDIO GOMES	ESTATUTÁRIO
KAREN RENATA ZUPPINGER	ESTATUTÁRIO
MARTA MARIA SILVERIO COELHO	ESTATUTÁRIO
SILVANA IGNACIO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
VALERIA DA SILVEIRA PUPO SAMPAIO	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (30%)

ALCEU MIGUEL MONTEIRO	ESTATUTÁRIO
ANDRE LUIS BARBOSA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
CLAUDEMAR BARBOSA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
CLAUDINEI RUIZ DELGADO	ESTATUTÁRIO
EDISON DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
EDUARDO DE ALMEIDA NETO	ESTATUTÁRIO
ELIAS BERGANTON	ESTATUTÁRIO
ERIKA MELATO FRARE ROVERI	ESTATUTÁRIO
FLAVIO ROLIM GARCIA	ESTATUTÁRIO
JOSE PEREIRA DE CASTRO JUNIOR	ESTATUTÁRIO
MARCIO APARECIDO GIMENES	ESTATUTÁRIO
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CLEMENTE	ESTATUTÁRIO
ROBERTO MARCELINO	ESTATUTÁRIO
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO

Sexta Parte		
ANA PAULA FERREIRA CAMARGO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 15.08.2024
CESAR JUAREZ KARLING	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 02.08.2024



GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL N.º360. DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

EMERSON LUIS GONÇALVES	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 15.08.2024
ERIKA SHEYLA SCHIAVO MONESIGLIO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 19.08.2024
ISABEL LUCIANE CLEMENTE	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 16.08.2024
JAQUELINE MAZZOLA BEGA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 06.08.2024
LUCILEIDE AP DELGADO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 03.08.2024
NELSON DE SA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 15.08.2024

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no PMJ.00033156/2024.
FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, lotados na Unidade de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de OUTUBRO DE 2024, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

FLORISVALDO ANDRE RONCALHO
JAIRO LUCAS RIBEIRO
JOSE ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
OSVALDO MENDONCA FERREIRA
ROBERTO MAGALHAES COTARELLI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

PORTARIA N.º 1315. DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no PMJ.0018630/2021.
FAZ SABER que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, no primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º361. DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo PMJ.0033156/2024.
FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, após conclusão do estágio probatório, referente ao período de OUTUBRO DE 2024, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

FLAVIO ALVES MARCULINO
ITALA AZOUBEL
JENIFER DE CASSIA LOURENCO
LETICIA DE ARAUJO E SILVA

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, no primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA N.º 1311. DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no PMJ.0033147/2024.
FAZ SABER que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, no primeiro dia de outubro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º362. DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no PMJ.00033156/2024.
FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de OUTUBRO DE 2024, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

ADALBERTO SANCHES
ADRIANA DA SILVA GODOY REIS
ALAN PRIMO DE OLIVEIRA
ALDA DA CRUZ PINHEIRO
ALESSANDRA MARIA DE ARAUJO SILVA
ALESSANDRO OSVALDO PIVI
ALEX FERNANDO NIERO
ALEXANDRE ROBERTO ESTEVAM
ALEXANDRA QUEIROZ FERNANDES
ALINE CARMEM PREVIATTI NACHBAR
ALINE MEDEIROS DE SOUZA
AMADEU ANTONIO VIEIRA
AMARILDO MENDES ARAUJO
ANA CAROLINA DO PRADO
ANA CAROLINE DOS SANTOS MODA
ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA
ANA CRISTINA MACHADO HENRIQUE
ANA DA SILVA ORTIZ
ANA LUIZA BARBIERE BONATELLI ESCALIANTE

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, no primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Nome	Vencimento
FLAVIO ALVES MARCULINO	20/10/2024

Nome	Vencimento
ITALA AZOUBEL	13/10/2024
LETICIA DE ARAUJO E SILVA	13/10/2024
JENIFER DE CASSIA LOURENCO	18/10/2024



GESTÃO DE PESSOAS

ANA MARIA DE CARVALHO GALLIPPI
ANA PAULA DIAS GROSSELI
ANA PAULA FERCONDINI
ANA PAULA SALLES MENDES
ANDRE MESTRINER
ANDREA CRISTINA DA SILVA
ANDREIA CRISTIANE DE SA
ANDREIA DIAS DE SOUZA
ANGELA APARECIDA BRITES
ANGELA GUIMARAES DE ABREU SOUZA
ANTONIO TELES FERREIRA
APARECIDO JERSON CAZONI
BENEDITO AFONSO DOS SANTOS
BERNADETE DE FATIMA FOES TAFARELO
BERNADETE DE LURDES MARABEZI
BRUNA FAVARO PRESOTTO
CARINA CRISTINA DE ABREU SILVA PEIXOTO
CARLA CLOTILDE DEL FABRO FERRAO CAUM
CARLA SIQUEIRA BARBOSA
CARLA TRIENTINI CAMPELO
CAROLINA MARIA BERGAMINI DE LIMA
CINIRA GALVANI FAVRIN DUARTE
CLAUDIA CASTILHO MOUCO MANCIO
CLAUDIA REGIANE FURLAN MARTIN
CLEUSA ROBERTA BRUNO
CRISTIANA VIEIRA RAMOS
CRISTIANE APARECIDA NUNES DE SOUZA
CYNTHIA COSTA FERRAREZ MAILA
DANIELE APARECIDA ROLIM
DANIELE MARTINS FERRER DE OLIVEIRA
DANIELLE BONAN BASSOI MORTAGO
DAVID FERNANDES DE OLIVEIRA
DEBORA CARVALHO TAVARES
DEBORA COLASANTI SUHER
DEBORA CRISTINA SOARES
DEBORA JUVENCIO CARVALHAL
DEISE SUELI SEBRIAM PEREIRA
DENISE APARECIDA DE BARROS GAMA
DEODATO DE PAULA
DESIRE STEFANI DOMINGUES
DIEGO APARECIDO FERREIRA GOES
EDINA APARECIDA ESPERANDIO
EDISON APARECIDO DE OLIVEIRA
EDSON AKIRA DE SOUZA
ELAINE LUCIA DE SOUZA CRUZ
ELIANA HESPANHOETTO VILARES DE OLIVEIRA
ELIANA MOREIRA DA SILVA
ELIANE RIBEIRO DE SA
ELIANE ROSA
ELIENE SANTOS LIMA PEREIRA
ELISANGELA DE FATIMA MARTIN FAVARETO
ELIZABETE CARVALHO AZEVEDO SOARES
ELIZETE DE SOUZA ASSIS
ERICA DANIELE MORAES
ERICA DE MELLO OLIVEIRA
ERICSON RONALDO ARROIO
FABIANA APARECIDA DA SILVA SANTOS
FABIANA HISAO GUTIERRE
FABIANA ZULMIRA GABRIEL
FABIO CLINI
FABIO SAVOY
FATIMA DINORA DE TOLEDO BARROS
FAUZI HADDAD NETO
FELIPE DUARTE SOUZA
FERNANDA DE CASSIA SOARES C OLIVEIRA
FERNANDA DETONI DA SILVA SANTOS
FERNANDA ESPALETA MOSTERIO CALDERON
FERNANDA SABIA
FLAVIA REGINA MANSIN
FLAVIA REGINA TORREZAN RONCADOR
FRANCIANE BALDIN DUNDR
GINA ALVES PEREIRA
GIOVANNA PESSINI
GISELE PEREIRA NOGUEIRA
GISLENE DE CASSIA CONCEICAO SIMIONATO
GIULIANA ALINE ROVERI ZUPPINGER
GLAUCIA ALVES DE MENDONCA
GRAZIELE PEREIRA DA SILVA
HERCULES GARCIA BORGES FILHO
ILSON GOMES DA SILVA
ISABEL NOBRE DE LIMA
ISRAEL PEDROSO AMARAL
IVANEIDE LOPES DOS SANTOS GODOI
JANAINA VALERIA DA SILVA
JAQUELINE CURVELO DOS ANJOS
JESSICA PASSOS MARTINS
JOAO CORREIA DE BRITO
JOELBA MACIEL DOS SANTOS
JORGE LUIZ CARNEOSSO
JOSE HUMBERTO RAMOS
JULIANA CECILIA SIMOES NAVARRO
JULIANA LOPES DOS SANTOS
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
JULIANA SEVERINO FERRAZ
JULIANE ZONARO CHIMELLO
KADINY ALANA DO NASCIMENTO
KARINA CHORILLI COSTACURTA
KELLY CRISTINA FERREIRA BERGAMASCO
LARISSA ZANOTTO COSTARDI
LAUDICEIA VARELA DOS SANTOS
LEILA PINHEIRO DA SILVA
LEONEL MENEZES
LETICIA DO AMARAL GURGEL CASTELLI
LETICIA MENEZES DA SILVA ARAUJO
LIGIA DE CASSIA CANIZARES CANTAMESSA
LIGIA SOUZA
LILIAN APARECIDA GAMA SILVA
LILIAN PAULA DE ARAUJO
LILIAN VALLE DA SILVA
LISANDRA DAL SANTO RODRIGUES
LUANA CAROLINA DOS REIS
LUCAS DE OLIVEIRA SAES LOPES
LUCIANA DE LIMA BOSCATO
LUCIANA DURAN MARTINS
LUCIANA MORENO RODRIGUES SANDRI
LUCIANA VITORINO DOS SANTOS
LUIZ FRANCISCO NETO
LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI
MAGALI APARECIDA HASS DA CONCEICAO
MANOEL NETO CARDOSO
MARCELA FERNANDA DE SOUZA A GIARETTA
MARCELA RIBEIRA DOS SANTOS ROCHA
MARCELINO JESUS DE OLIVEIRA
MARCELO DUARTE NITSCH
MARCIA ALESSANDRA DOMINGUES
MARCIA APARECIDA VECHIATTO DO PRADO
MARCIA REGINA PEREIRA DE O SIQUEIRA
MARCO ANTONIO CAROU RATIER
MARCUS FELIPE TARCISIO
MARIA ADALGISA REFUNDINI
MARIA ALVES DA SILVA
MARIA AMELIA BELMIRO ALVES
MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA GALVAO
MARIA APARECIDA ANTUNES DA SILVA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
MARIA DAS DORES FERREIRA COELHO
MARIA DE FATIMA BATAGIN DE BRITO
MARIA DE LOURDES ALVES
MARIA FRANCISCA DE FIGUEIREDO SOBRAL
MARIA HELENA APARECIDA SIQUEIRA IGNACIO
MARIA HELENA SANTANA AGOSTA
MARIA INES CAUMO SEGATTO
MARIA INES DOS SANTOS
MARIA LUIZA DE LIMA CIENI
MARIA MIKIKO DA ROSA
MARIA TEREZINHA SELLAN DUARTE
MARIANA GASPARELI MAZIERO
MARIANGELA CAMARGO BONI
MARINA MENDES GANDINI
MARLENE GONCALVES MONTEIRO
MARLI DE SOUSA FRANCISCO
MAYARA CRISTINA CASARIN MOTTA
MICHELLE BASTO
MIRIAM APARECIDA CARREGAL CALIMANI
NATALIA ANDRESSA DESIDERIO
NEIDE MARIA PAULINO
NEUZA MARIA FONSECA
NILCE ANTONIO DOS SANTOS
PAMELA PERACOLI PASQUALINO
PAOLA FORTOLAM DE LIMA
PATRICIA APARECIDA SANTIAGO C RUSSO
PATRICIA KELLY MENDONCA LOURENCO
PATRICIA NOGATA ARAUJO
PRISCILA DIAS DE ANDRADE RUBIO
PRISCILA REGINA DE SOUZA FREITAS
RAQUEL CRISTINA DE CARVALHO LOPES
RENATA BASTOS LEAL DA SILVA TROPEA
RENATA CRISTINA MATIOLI SALLES
RENATA MARIA NORBERTO SETE
RENATO CESAR CECATO
RENATO MONTEIRO DA SILVA
RENILDA DOS SANTOS
RISLEY RODRIGUES NERES
RITA DE CASSIA MOTA STEFANI
RITA DE CASSIA PASSATUTO RISSI
ROBSON JOSE APEZZATO
RODRIGO AGOSTINI PARRA
RONAN RODNEI VIEIRA



GESTÃO DE PESSOAS

ROSA MARIA DE ALMEIDA
ROSANA ALVES LOURENCO LIBA
ROSANE GAVITI VILERA GONCALVES
ROSANGELA PAREDE DECONTI ZACCHI
ROSELAINÉ APARECIDA SILVA
ROSELI APARECIDA PIRES CRUZ MOLLER
SANDRA BENEZATTO
SANDRA SANCHES
SHENNA DE OLIVEIRA SOARES
SILVANA COLOGUESI
SILVANA GOMES DA SILVA
SIMONE DA COSTA FERRAREZI
SIMONE HENRIQUE DE ALMEIDA
SIMONE MARANHO OLIVEIRA
SOLAINÉ CAMILO SOUTO DOZZO
SOLANGE CORDEIRO DE VASCONCELOS
SOLANGE DO CARMO FIRMINO PEDROSO
SONIA DE OLIVEIRA CONCEICAO
SONIA MARIA BARADEL
SONIA MELLO ESTEVES FURTADO
SONIA TELES DE ANDRADE PRETEROTTI
SUE ELLEN CRISTINA DE SOUZA SILVA
SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO
SYMONE DAMASCENO COSTA
TAIS RODRIGUES
TAMIRES MARIA DA SILVA
TATIANA REGINA CHIARAMONTE CAMPANHA
TATIANE OLIVEIRA DA SILVA
TATIANE VALINI ARAUJO
THAIS ANGELICA MARIN MACHADO
THAYS BEZERRA TAMBERLINI
THIAGO VINICIUS DA SILVA
VALDA APARECIDA DA FONSECA
VALDEMAR DONIZETI DE SOUSA
VALDERES BASTOS SILVA
VALDICE DE JESUS SANTOS RAMOS
VALERIA CRISTINA DOS SANTOS ROQUE
VANDERLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
VANDERLEIA SILVA SETE
VANESSA CONCEICAO MORA COTARELLI
VANESSA DE OLIVEIRA CEGOBIAS
VANESSA RUANO REIS
VERA LUCIA DOMINGUES DA CRUZ SANTOS
VERA LUCIA NOGUEIRA MARTINEZ
VERA LUCIA PAIVA EUFRASIO
VIVIANE GOMES DOS SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, no primeiro dia de outubro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 363. DE 01 DE OUTUBRO 2024

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta no PMJ.00033156/2024. FAZ SABER, que conforme relatório elaborado pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de OUTUBRO DE 2024, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 – Inciso II

ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO
ALEKSSANDRA DA CUNHA
ANA KLEPSON PEREIRA DA SILVA CHAPAR
CAMILA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS
CLAUDETE LUCAS DE OLIVEIRA
DAYANE KAROL FERREIRA DOS S DE MOURA
DRIELY GOMES PEGORETTI
ELIZABETH DE OLIVEIRA INOCENCIO
FABIANA RINCO CAPARROZ PEIXE
GEORGIA VIEIRA MELO DISTADIO
JANAINA ANSANI SPINASSI
JUCILENE OSORIO DA SILVA
KELLY DELGADO DE OLIVEIRA
MARIA DO CARMO PAULO STOQUI
MARIA MARGARETE SIMIONATO FERNANDES
MONIQUE MENDES ARCURI
RAFAEL DE OLIVEIRA PEIXOTO
REGIANE APARECIDA PAULA DA S OLIVEIRA
ROSANGELA NOGUEIRA

SANDY ELLEN DE OLIVEIRA
SILVANA IGNACIO DA SILVA
TANIA RODRIGUES SOARES
TERESA CRISTINA CAMARGO OTERO
VALDIR GONCALVES DE OLIVEIRA
VILMA BELO PEREIRA

Artigo 9 – Inciso IV

EDILENE DE JESUS SEDA RIBEIRO
EUNICE SASSI DOS SANTOS
MARISA ALVES DE SANTANA
MARLI OLSEN DE JESUS SANTOS
PAULA FERREIRA DA SILVA
RENATA POLITI FERREIRA
ROBSON UPINHO CAETANO DA CONCEICAO
ROSA MARIA SILVA CARVALHO
SHEILA KLEINSINGER
SIMONE SOUZA VENINI
TELMA TERESA DE OLIVEIRA LEITE LIMA
VILMA BELO PEREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas no primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

GOVERNO E FINANÇAS

EDITAL 72/2024

Fica o(a) Sr(a). **VERA REGINA OLIVATO EVANGELISTA** notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundi.ai, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente à revisão de IPTU em decorrência do Processo SEI PMJ 44264/2023.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 01 de outubro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA
Diretora do Departamento de Receita Tributária

ESEF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – 040/2024

OBJETO: Divulgação do Vestibular ESEF 2025 no Programa Futebol Show Esporte.

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

CONTRATADO: Marcapretz Produções Cinematograficas.

ASSINATURA: 02.10.2024

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, artigo 75, inciso II.

VIGÊNCIA: 11/06/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Jundiá, 02 de Outubro 2024.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

ram

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – 041/2024

OBJETO: Contratação de serviço de vivência na modalidade tirolesa.

CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

CONTRATADO: Anderson Luís Redressi.

ASSINATURA: 02.10.2024

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, artigo 74.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Jundiá, 02 de Outubro 2024.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

ram



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA 38/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos do Processo SAEPRO nº 2024/946 (EIV/RIV) e Processo SAEPRO nº 2024/1457 (RIT),

TORNA PÚBLICO que, por intermédio dos autos do Processo SAEPRO nº 2024/946 que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e de seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e do Processo SAEPRO nº 2024/1457 que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), em observância às normas contidas na Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, o proprietário **FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA.** submeteu à apreciação desta Municipalidade, **Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e Relatório de Impacto de Trânsito (RIT)**, visando a instalação de empreendimento comercial e de serviços, que após as devidas análises técnicas pertinentes, redundaram **nas proposições técnicas constantes do Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.**

Nos termos do disposto no art. 131 da Lei nº 9.321, de 2019, as proposições técnicas objeto dos citados Pareceres e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do e-mail eiv@jundiai.sp.gov.br, ou em protocolo físico específico, contendo, no mínimo:

- identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO - EIV

Este parecer trata da implantação de empreendimento comercial e de serviços 'Mall Bosque do Horto', de propriedade de FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA., a ser implantado na Rua Benvinda Del Nero e Rua Tiradentes, Lote 12-C, Loteamento Jardim Florestal – Gleba A – 1a. Etapa.

O empreendimento a ser construído compreende 3 níveis, sendo subsolo, pav.térreo com 13 lojas com mezanino e pav.superior com 13 lojas, com área total a construir de 3.666,33m², para atividades classificadas nas categorias 2.2 (consultório, clínica, escritório) e 2.3 (restaurante, farmácia, comércio varejista, academia, cabeleireiro) da Lei nº 9.321/2019. Este lote é objeto da Matrícula nº 171.420 do 1º O.R.I. de Jundiaí com área de 2.706,64m² e cadastrado sob nº de contribuinte 16.012.0021.

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, para a implantação do empreendimento, em função de suas características e das características da vizinhança impactada, foram analisados os seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade e pelo Termo de Referência para Elaboração de EIV definido pelo Decreto Municipal nº 26.716/2016:

I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana

Por tratar-se de empreendimento comercial e de serviços, o empreendimento não gera adensamento populacional na região, porém ocorre a atração e maior circulação de pessoas e veículos.

Quanto a infraestrutura existente, nas questões pertinentes a abastecimento de água, coleta de efluentes líquidos e fornecimento de energia elétrica, conforme manifestação das concessionárias apresentadas no estudo, há capacidade de atendimento, devendo este em consonância com as normas e padrões técnicos exigidos, vigentes à época da implantação do empreendimento.

II - Uso e Ocupação do Solo

A Lei nº 9.321/19, lei vigente pela qual se dá a análise do empreendimento, insere o imóvel na ZCA – Zona de Conservação

Ambiental, com frente para Rua Benvinda Del Nero e Rua Tiradentes, classificadas como vias estruturais.

Art. 199. A Zona de Conservação Ambiental compreende áreas que estabelecem a transição entre os usos urbano e rural, ou constituem vazios urbanos cuja localização inviabiliza os usos rurais, mas possuem atributos ambientais importantes que devem ser conservados e protegidos, sobretudo mananciais de abastecimento de água.

Parágrafo único. São objetivos da Zona de Conservação Ambiental:

- proteção e conservação dos mananciais;
- redução e o controle do adensamento construtivo e demográfico nas áreas próximas às áreas ambientalmente frágeis e de abastecimento hídrico, gerando uma região de amortecimento para áreas de proteção;
- apoio à manutenção das atividades rurais existentes.

Os usos pretendidos para o empreendimento, cat. 2.2 e 2.3, são considerados adequados ao local onde será instalado.

O imóvel está na Zona de Restrição Moderada pelo Decreto Estadual nº 43.824/98 (APA) e na Área de Proteção de Manancial regida pela Lei nº 2.405/1980 (Lei de Proteção dos Mananciais), que determina que a DAE S/A – Água e Esgoto, deverá ser previamente consultada, conforme seu Artigo 1.3:

Artigo 1.3. Nas áreas de proteção, os projetos e a execução de urbanização, compreendendo os loteamentos, desmembramentos, reagrupamentos, parcelamentos de imóveis rurais, divisão judicial, edificações e obras, bem como a prática de qualquer atividade comercial, industrial, recreativa ou outra, dependerá da aprovação prévia dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal e do DAE – Departamento de Águas e Esgotos, sem prejuízo das demais competências estabelecidas na legislação em vigor para outros fins.

As questões referentes ao atendimento às diretrizes, aos parâmetros, índices e condições da Lei nº 9.321/2019 serão analisadas junto ao processo de aprovação, de responsabilidade da UGPUMA/DELOI.

III - Valorização Imobiliária

Trata-se de ocupação de área ociosa, dotada de infraestrutura, por um empreendimento com tipologia e gabarito similar aos existentes no entorno – a Rua Tiradentes já passa pela transformação dos usos, porém ainda predomina o uso residencial horizontal, em especial nas demais vias da região.

Após a implantação do empreendimento, poderá ocorrer a atração de novos usos, gerando valorização imobiliária na região, desde que compatíveis com o zoneamento local.

IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

Reproduzimos abaixo o Parecer Técnico da UGMT, emitido em 29/08/2024, através do processo SAEPRO 2024/1457 (RIT), com a concordância da UGMT/GG, através do Parecer Conclusivo, emitido em 30/08/2024.

Parecer Técnico UGMT

1.Introdução

O presente Parecer Técnico tem por objeto o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário por ocasião da **construção de edifício comercial**, objetivando a implantação de conjunto de lojas e escritórios, sito à Rua Benvinda Del Nero, interseção com a Rua Tiradentes, Horto Florestal. O imóvel, lote 12C, quadra B – Jardim Florestal, é inscrito no fisco municipal sob o nº 16.012.0021 e objeto da matrícula nº 171.420, do 1º O. R. I. de Jundiaí.

A elaboração do RIT e sua análise se deram sob a égide da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), a qual classifica a região do empreendimento como Zona de Conservação Ambiental (ZCA). O RIT tem como responsável técnico o eng. civil Kleber Baradel, CREA/SP nº 5063282582 e ART nº 2620240615650.

O presente parecer restringe-se a avaliar apenas os aspectos de trânsito, devendo os demais aspectos (urbanísticos, preservação e demais restrições) serem objeto de apreciação pelos demais órgãos licenciadores, no decorrer do processo de aprovação e licenciamento do empreendimento.

2.Características do empreendimento

Pretende-se desenvolver atividades categorizadas como 2.2 e 2.3 no PDMJ (escritório e comércio varejista), com a instalação de conjunto de lojas e escritórios.



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

O projeto finaliza uma área construída de 3.666,40m², sendo destinados 1.061,82m² para as lojas e 1.047,56m² para escritórios, além das áreas coletivas e acessórias às atividades principais, tal como mezaninos, depósitos, barrilete, etc. O empreendimento ofertará 44 vagas para veículos, sendo: 39 comuns, 01 para gestantes, 03 para idosos e 01 para PcD, além de 15 vagas para motocicletas e duas áreas operacionais (espaço para carga/descarga e área para embarque/desembarque). O estacionamento dispõe de espaço interno para circulação e manobra de veículos.

3. Sistema viário

O empreendimento possui acesso pela Rua Benvenida Del Nero (entrada) e Rua Tiradentes (saída), ambas classificadas como "Via de Organização do Território - Estruturais", de acordo com o PDMJ.

O RIT não apresenta cronograma de conclusão do empreendimento e início da sua operação, motivo pelo qual, foi adotado o "cenário futuro" do ano de 2025 para avaliação do impacto ao sistema viário do entorno.

No tocante aos níveis de serviço de operação das interseções, a demanda gerada pelo empreendimento não altera a classificação, conforme o RIT, permanecendo, em média, com o nível "B". Porém o incremento do fluxo de veículos chega a 7% em relação ao volume atual em determinadas interseções.

4. Conclusão

O relatório foi embasado em bibliografias e modelos teóricos, considerando a tipificação de uso abordada ao longo do estudo.

A oferta de vagas de estacionamento atende à exigência legal (Anexo II – Quadro III do PDMJ), considerando a área total de aproveitamento (2.442,84m²); também atende à demanda horária calculada pelo RIT, que resultou na necessidade de 32 vagas.

Ante ao exposto, não vislumbrando óbice, serve o presente para manifestar-se favorável à aprovação do aludido Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, sugerindo-se como medida compensatória o valor pecuniário abaixo, com base no impacto apurado pelo RIT, bem como em interseções adjacentes que não integraram o estudo, tal como aquela conformada pela Av. Antônio Frederico Ozanam com a Rua Tiradentes, que atualmente já opera próximo à sua capacidade e tenderá a ser diretamente afetada com a implantação do empreendimento ora proposto. O valor referenciado servirá para compor o Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial (FMDT), para aplicação em obras e intervenções de mobilidade na macrorregião do empreendimento.

Matriz de impacto x percentual da medida mitigadora

Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	Baixo	Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
B		Médio baixo	Médio	Médio alto	Alto	Alto
C			Médio	Médio alto	Alto	Alto
D				Médio alto	Alto	Alto
E					Alto	Alto
F						Alto

Percentual da medida mitigadora compensatória

Nível de serviço	A	B	C	D	E	F
A	1%	1,5%	2%	2,5%	3%	3%
B		1,5%	2%	2,5%	3%	3%
C			2%	2,5%	3%	3%
D				2,5%	3%	3%
E					3%	3%
F						3%

Cálculo do valor compensatório

Área Construída (m ²)	CUB* R\$/m ²	Custo Estimado da Obra (R\$)	Fator Pecuniário (%)	Valor Pecuniário (R\$)
3.666,40	2.018,39	7.400.000,00	1,5	111.000,00

*valor do CUB no Estado de São Paulo, data-base jul/2024 – referente à "comercial – salas e lojas" (CSL)

Ainda com base no RIT, sugere-se o fornecimento de **02 (dois) abrigos** de passageiros para os usuários do sistema de transporte público municipal, tendo em vista a considerável demanda para esse modal, procurando estabelecer condições adequadas aos frequentadores do citado empreendimento, além da possibilidade de reestruturação do sistema de transporte em função dessa demanda.

5. Observações gerais

– A avaliação do RIT não considerou os critérios de restrição previstos para o perímetro de proteção dos recursos hídricos instituído pela Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1.980, devendo ser objeto de análise pelos órgãos competentes, quais sejam, Departamento de Águas e Esgotos – DAE e demais órgãos da Prefeitura Municipal, conforme disposição do art. 1.3 da citada lei;

– A observação às normas e legislação de acessibilidade, tanto interna quanto externas à edificação são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;

– A manutenção e preservação de condições aprovadas anteriormente, caso haja, são inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos;

– As operações de carga e descarga, devem ocorrer no interior do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, tanto na fase de execução quanto na fase de funcionamento;

– Caso haja caixa de acumulação veicular e esta não supra a demanda atraída, os dispositivos de controle de acesso deverão ser dispensados de forma a evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

– Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos insuficiente, novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas às expensas do empreendedor visando sanar tais questões;

– A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

Parecer Conclusivo UGMT

Considerando a disposição dos artigos 141 e 142 da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;
Considerando o Parecer Técnico – SAEPRO2024/1457, de 29/08/2.024, notadamente quanto ao contido em seu Item 4, "Conclusão".
É o parecer:
Acolhe-se integralmente o citado Parecer Técnico, pelos seus próprios fundamentos.
Nestes termos e, considerando ainda as atribuições da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT, em especial quanto ao disposto no art. 141 da Lei nº 9.321, de 2.019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a **construção de edifício comercial** para a implantação de conjunto de lojas e escritórios, no local supracitado.

CONCLUSÃO – PARECER TÉCNICO EIV

Considerando o exposto, conclui-se que, sob os aspectos elencados no Estatuto da Cidade, os impactos causados pelo empreendimento proposto são:

Impactos negativos:

1. na implantação do empreendimento, durante o período de obras, com a limpeza do terreno, na terraplanagem, na entrada e saída de caminhões, bem como ruídos de máquinas e equipamentos, que são temporários e devem ser mitigados com ações em canteiro de obras já determinadas pelo código de obras municipal;

2. após a implantação do empreendimento, temos impactos na mobilidade, com aumento do fluxo de veículos e pessoas.

Impactos positivos:

1. a ocupação de vazios urbanos em áreas dotadas de infraestrutura;

2. nas questões sócio econômicas, com a geração de emprego e renda ao município.

PARECER CONCLUSIVO - EIV

O Parecer Conclusivo emitido pelo Gestor da UGPUMA, junto ao Processo SAEPRO 2024/946, com a concordância com o Parecer Técnico do EIV, encaminhado pela equipe técnica, bem como com o Parecer Conclusivo do Relatório de Impacto de Trânsito encaminhado pela UGMT, indica as ações e medidas de mitigação/compensação a serem executadas pelos interessados, sem ônus ao Município.



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Assim, diante das atribuições da UGPUMA dispostas na Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 e considerando a análise do Parecer Técnico Final encaminhado, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a implantação do empreendimento de propriedade de **FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA.**, a ser implantado na Rua Benvenida Del Nero e Rua Tiradentes, Lote 12-C, Loteamento Jardim Florestal – Gleba A – 1a. Etapa, objeto da Matrícula nº 171.420 do 1º O.R.I. de Jundiaí, com a **ressalva** da necessidade do atendimento das ações definidas e descritas a seguir, por parte dos responsáveis legais do empreendimento, ficando as demais aprovações municipais, condicionadas à assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes.

Ressaltamos que as ações indicadas deverão ser realizadas conforme os prazos indicados no parecer, contempladas no Termo de Compromisso EIV/RIV contendo todas as ações aqui discriminadas, a ser firmado entre as partes, conforme Art. 129, § 1º, da Lei 9.321/2019, **cuja apresentação também é condição para a aprovação final do projeto do empreendimento**, bem como, a conclusão total das ações, condição para a emissão do Habite-se do imóvel.

São elas:

Durante a fase de obras:

1. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se;

Durante a fase limpeza do terreno e de construção do empreendimento, respeitar as exigências indicadas no Código de Obras Municipal e controlar o horário da obra, certificando-se que ocorra dentro do horário comercial, não causando incômodo à vizinhança, atendendo a Lei Municipal nº 1324/65.

Descrição das condições de viabilidade, das contrapartidas, mitigações e/ou ações compensatórias para a implantação do empreendimento, conforme Parecer do RIT:

2. Pagamento em pecúnia, no valor estipulado a seguir, considerando a área a ser construída do empreendimento, referente a 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado das obras, como medida compensatória:

Cálculo do valor compensatório

Área Construída (m²)	CUB* R\$/m²	Custo Estimado da Obra (R\$)	Fator Pecuniário (%)	Valor Pecuniário (R\$)
3.666,40	2.018,39	7.400.000,00	1,5	111.000,00

*valor do CUB no Estado de São Paulo, data-base jul/2024 – referente à “comercial – salas e lojas” (CSL)

O valor a ser pago deverá ser corrigido, considerando o valor do CUB no Estado de São Paulo, referência CSL (comercial – salas e lojas), referente ao mês do pagamento, até sua efetiva liquidação.

O montante ora calculado será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial – FMDT, com dotação específica para aplicação em obras e intervenções de mobilidade na macrorregião do empreendimento, com fulcro no art. 144 §3º da Lei nº 9.321/2019.

3. Fornecer à municipalidade, 02 (dois) abrigos de passageiros para os usuários do sistema de transporte público municipal, modelo a ser indicado pela UGMT; e,

4. Apresentar cronograma de entrega das ações conforme cronograma da obra do empreendimento, ressaltando que a entrega final das ações deverá ocorrer até a solicitação do Habite-se do empreendimento.

Para atendimento dos Itens 1 a 4:

Após assinatura do Termo de Compromisso junto a PMJ, o empreendedor receberá da UGPUMA as orientações para os protocolos dos processos específicos para tratar cada ação;

O retorno com a documentação solicitada pela UGPUMA deverá ocorrer imediatamente após o contato com as orientações, promovendo tempo hábil para as aprovações dos projetos por cada órgão responsável, necessárias para a realização das ações;

Após a aprovação dos projetos pelo órgão específico, este emitirá Ordem de Serviço para execução de obras em áreas públicas;

As obras e/ou intervenções devem ter início em até 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço, destacando que as ações devem ser concluídas antes da solicitação do Habite-se do empreendimento, devendo, portanto, possuir cronograma de obras compatibilizado ao cronograma de obras do empreendimento;

Os protocolos deverão ser específicos para cada ação, conforme orientação a ser realizada pela UGPUMA, que indicará a documentação necessária para cada ação.

Observações gerais - para o período de obras do empreendimento:

a. Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;

b. Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de resíduos da obra para a via pública;

c. Cobrir os caminhões carregados, com lona, para o transporte de resíduos, evitando a suspensão de partículas ou afins no percurso até os locais de bota-fora e a queda de parte do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;

d. Seguir as exigências legais vigentes sobre terraplenagem ou movimentação de terra, executando adequado projeto de drenagem, a fim de evitar o carregamento, pelas chuvas, de terra e/ou resíduos da obra até as vias públicas;

e. Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, a fim de não causar incômodos à vizinhança e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.324/65.

A responsabilidade da aprovação dos projetos e acompanhamento dos serviços a serem realizados, bem como da fiscalização e do recebimento de obras, serviços e materiais solicitados em cada ação, será das Unidades de Gestão pertinentes conforme competência e atribuição no âmbito da Municipalidade.

A coordenação geral e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 a 4 será de responsabilidade da **UGPUMA**.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DAE

**Pregão Eletrônico nº 070/2024
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 070/2024, referente a aquisição de porcas e tubetes em PVC, Tês de serviço integrado e tripartido (ø diversos), foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão, em 30/09/2024: “Adjudico e homologo o objeto do presente certame às licitantes MIGRASUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA, pelo valor total de R\$ 31.115,00 (trinta e um mil, cento e quinze reais), pelos itens 01 e 02; e TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, no valor total de R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais) pelos itens 04 e 05 segundo o critério de Menor Preço por Item.

01/10/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO